

LEI MUNICIPAL N.º 891/07

Novo Tiradentes(RS), 14 de setembro de 2007.

ALTERA O VALOR DO AUXÍLIO FINANCEIRO A SER CONCEDIDO AO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS VINTE UM DE ABRIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º É alterado para até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) o valor do auxílio financeiro para a construção da sede social do Centro de Tradições Gaúchas (C.T.G. vinte e um de abril), autorizado pela Lei Municipal n.º 841/07.

Parágrafo Único. O auxílio financeiro de que trata esta Lei será concedido em Materiais e Mão-de-Obra para a construção da sede social da entidade beneficiária.

Art. 2º Para acorrer ao acréscimo nas despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no montante de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) na seguinte dotação orçamentária da Lei de Meios vigente:

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Unidade: 03 Atividades Não Consideradas Adicional 25%

Atividade: 2040 - Apoio a Entidades

Elemento: 4.5.90.42.99.00.00.0001

Descrição: Outros Auxílios

R\$ 22.000,00

Parágrafo Único. Servirão de fonte para a cobertura do crédito adicional suplementar ora autorizado os decorrentes do superávit financeiro do balanço do exercício anterior, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e sete.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração